

LEI 477/98

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 1999 em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.946.000,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 94.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00	
1.5- Receita Industrial	R\$ 2.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 1.785.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 58.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 554.000,00
2.1- Operações de Credito	R\$ 60.000,00	
2.2- Alienação de Bens	R\$ 14.000,00	
2.4- Transferência de Capital	R\$ 460.000,00	
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 20.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 2.500.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação das Despesas por funções

01 – LEGISLATIVA	125.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	330.500,00
04 – AGRICULTURA	83.000,00
05 – COMUNICAÇÕES	16.000,00
06 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
07 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	861.500,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	215.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	186.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	230.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	82.000,00
16 – TRANSPORTE	261.000,00
17 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 2.500.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da despesa por unidade orçamentaria.

01 - LEGISLATIVO	
1.1 – Gabinete e Secretaria da Presidência	R\$ 125.000,00
02 – EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 376.500,00
2.2 - Serviços Financeiros	R\$ 176.000,00
2.3 - Serviço M. Educ.Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 861.500,00
2.4 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 402.000,00
2.5 - Serviço de Saúde,Saneamento, Assistência e Previdência	R\$ 294.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 265.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$2.500.000,00

ARTIGO 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a)** - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da receita líquida nos termos do artigo 67 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- b)** - Abrir créditos suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do presente orçamento nos termos do artigo 42,43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.
- c)** - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais e suplementares.
- d)** - Utilizar o saldo previsto da reserva de contingência, como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais e suplementares.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

DESTERRO DO MELO, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL